



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 412, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968.

Cria o cargo de Encarregado do Açougue Municipal e dá outras providencias:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - De conformidade com a Lei n. 407, de 22 de novembro de 1968, fica criado e incluído no Quadro Unico de Pessoal do Municipio, Parte Permanente, Tabela II, o cargo de Encarregado do Açougue Municipal, nível 5, para cumprimento das medidas estabelecidas na mencionada Lei.

Art. 2º - Constará do orçamento a anual a partir de 1969, na rubrica SERVIÇO URBANOS, verba necessaria para fazer face a despesa decorrente desta Lei.

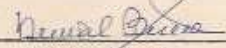
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas

11 de dezembro de 1968.



Dr. Graciliano Lordão
Prefeito



Durval Buriti
Secretario.